GOVERNO DE PORTUGAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E DA IGUALDADE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 4136 **ENT.:** 3624 **PROC. Nº:**	31/07/2015

ASSUNTO: **RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1870/XII/4.ª**

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 3346, datado de 31 de julho, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Economia, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de São Bento (A.R.) 1249- 068 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 392 05 00/06 **FAX** 21 392 05 15 **EMAIL** gabinete.seapi@pcm.gov.pt **www.portugal.gov.pt**

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E DA IGUALDADE
ENTRADA N.º 3624
DATA: 31/07/2015

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. N.º 3251/SEAPI	18/06/2015	Nº: / ENT.: / PROC. Nº:	29/07/2015

ASSUNTO: **Resposta à pergunta n.º 1870/XII/4ª, de 17 de junho de 2015 «Escolha, sem concurso de privados para fazer controlo dos sistemas de medição nos postos de combustível»**

Na sequência do ofício acima identificado e, em resposta à pergunta n.º 1870/XII/4ª, de 17 de junho de 2015, formulada pela Senhora Deputada Mariana Mortágua, do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação remetida pelo Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade:

Compete ao IPQ, enquanto Instituição Nacional de Metrologia, assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário para garantir a efetiva cobertura a nível nacional e coordenar a rede constituída por aquelas entidades, nos termos da sua lei orgânica, aprovada pelo do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 80/2014, de 15 de maio.

Para além do regime geral do controlo metrológico acima mencionado, a regulamentação específica aplicável aos sistemas de medição distribuidores de combustível (SMDC) consta da Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro, que determina que a realização do controlo metrológico compete ao IPQ, podendo, no entanto, esta competência ser delegada na direção regional de economia da área do utilizador ou em entidades de qualificação reconhecida.

No caso particular dos instrumentos de medição acima referidos, e conforme decorre da legislação citada, foram qualificadas pelo IPQ, para o exercício delegado do controlo metrológico, as cinco DRE (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve), cujas intervenções estavam limitadas às respetivas áreas geográficas de atuação, não constituindo uma responsabilidade própria.

A gestão do sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição é uma competência própria do IPQ, conforme referido anteriormente. Compete assim ao IPQ, a realização das operações do controlo metrológico dos SMDC, tendo delegado essa competência nas DRE. Com a determinação legal da extinção destas pelo Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Economia, cessou na prática a delegação de competências existente. Tornou-se, assim, necessária a qualificação de entidades para o exercício do controlo metrológico dos SMDC, de acordo com a legislação citada, uma vez que o IPQ, nos termos da sua lei orgânica e estatutos, estando sediado em Almada e não dispondo de delegações ou sucursais de proximidade com os agentes económicos, não tinha condições para assegurar, ele próprio, a realização do controlo metrológico de todos os milhares de instrumentos de medição existentes no país que eram efetuados pelas DRE.

O controlo metrológico é uma atividade regulamentada por lei que compreende diversas operações (aprovação de modelo e de subsequente verificação dos instrumentos de medição - primeira verificação, verificação periódica e verificação extraordinária) que são objeto de taxas aprovadas pelo governo[1], existindo atualmente, em Portugal, 39 categorias de instrumentos de medição submetidas ao controlo metrológico. O produto da cobrança das taxas é repartido de acordo com o previsto no nº 9 do artigo 12º do regime geral do controlo metrológico aprovado pelo Decreto-Lei nº 291/90, de 20 de setembro. Dos quantitativos arrecadados, são consignados 80% às entidades (públicas ou privadas) que executam as operações de controlo metrológico e os restantes 20% ao IPQ, como receitas próprias. A receita específica das DRE, relativa aos instrumentos em causa, era de cerca de 2 M€/ano

Importa esclarecer que nenhum trabalhador oriundo daqueles serviços foi enviado para a requalificação, tendo os que permaneceram nas DRE até final do processo sido incluídos na lista de transição do pessoal das DRE para os organismos integradores, um dos quais o IPQ, conforme consta no despacho de conclusão do processo de extinção por fusão das DRE - Despacho n.º 7345/2015, de 3 de julho publicado no DR, 2.ª série — N.º 128 de 3 julho de 2015.

De acordo com a legislação em vigor, o IPQ é responsável pela atividade de controlo metrológico legal, no âmbito da qual desenvolve, supervisiona e coordena esta atividade em todo o território nacional, procede ao reconhecimento de entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário para garantir a efetiva cobertura a nível nacional e coordena a rede constituída por aquelas entidades.

Nestes termos, desde a sua criação em julho de 1986, há quase 30 anos, o IPQ qualifica entidades, tanto públicas como privadas, para a realização das operações de controlo metrológico e delega nestas essa atividade sempre que necessário. Assim, intervêm atualmente, para além do IPQ, no exercício do

[1] *Vide* Despacho 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

controlo metrológico legal no continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, cerca de 730 entidades qualificadas para o efeito.

Na verdade, o controlo metrológico não se limita às operações que estavam delegadas nas DRE, compreendendo muitas outras operações e instrumentos, as quais são desempenhadas pelo IPQ ou por entidades qualificadas para o efeito.

Conforme previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, por cada uma daquelas operações são devidas taxas aprovadas pelo governo, sendo que no que respeita à extinção das DRE não se verifica qualquer impacto financeiro no IPQ que tem garantido o mesmo montante de 20% das taxas cobradas.

A qualificação de entidades para o exercício delegado do controlo metrológico de instrumentos de medição não corresponde à figura de uma concessão de serviço público, tal como não é uma aquisição de um bem ou de um serviço, não lhe sendo aplicável o CCP.

A lei nada dispõe sobre o conteúdo do ato de reconhecimento da qualificação de entidades, o procedimento a seguir, o momento e a oportunidade da sua prática, determinando apenas que o IPQ deve fazer um juízo prévio de necessidade da qualificação de entidades no sentido de assegurar que o controlo metrológico dos instrumentos de medição utilizados em transações comerciais, operações fiscais, segurança, proteção do ambiente e saúde, é realizado em todo o território nacional, nos termos e condições legalmente estabelecidas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Aguiar

Gabinete do Ministro da Economia
Rua da Horta Seca, 15, 1200-221 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 324 54 00 EMAIL: gabinete.ministro@me.gov.pt www.portugal.gov.pt